

Lei nº 467, de 12 de Novembro de 1953.

Abre um crédito especial de R\$ 1.100,00.

A Câmara Municipal de Porto Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros), destinado ao pagamento de vencimentos das professoras das 13ª, 14ª e 15ª escolas mistas, correspondentes a 11 dias do mês de fevereiro próximo findo, de exercício anterior à respectiva criação.

Artigo 2º - Fica o Órgão de Pessoal, da Diretoria Geral da Prefeitura, autorizado a registrar no livro de Assentamentos individuais o exercício das referidas professoras a partir de 1º de fevereiro próximo findo.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo da verba 4-3-1/833-0 - Pessoal Fixo - a) - Ensino Primário, do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Felix, em 12 de Novembro de 1953.

Francisco de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 12 de Novembro de 1953.

Francisco de Almeida Lima,
Diretor Geral